



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

EDITAL SETEC Nº 003/2021

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO –
FOOD TRUCKS, BEER TRUCKS E CONTAINER NO “CAT - CENTRO DE ATENDIMENTO TURÍSTICO
ENSEADA AZUL”**

O Município de Guarapari, através da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência, torna público a abertura de processo seletivo de Chamamento Público, com vistas à Autorização de Uso a título precário e oneroso, de espaços públicos localizados nos endereços constante no item 2.1, à pessoa jurídica de direito privado, com a finalidade de exploração comercial desses espaços por meio da disponibilização de Food Truck/Trailer, Beer Truck e Container, para o projeto denominado CAT – Centro de Atendimento Turístico Enseada Azul, a ser realizado entre os dias **02 de janeiro de 2022 a 31 de Janeiro de 2022**. O presente chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, na Av. Munir Abud, Nº 234, Praia do Morro – Guarapari.

1. Do Objeto:

- 1.1 Constitui objeto deste Edital, o credenciamento e seleção de interessados na autorização de exploração espaços públicos destinados a comercialização de alimentos e bebidas em veículos (Food Trucks/Trailer e Beer Trucks e Container) no “CAT - Centro de Atendimento Turístico Enseada Azul”.
- 1.2 Food Truck: Caracterizado como veículo automotor autônomo sendo trailers, peruas e pequenos caminhões entre outros veículos que atendam os padrões do projeto, tendo em média 3 m de comprimento e os caminhões cerca de 5 m.
- 1.3 Beer Truck: Caracterizado como veículo automotor autônomo sendo trailers, vans, peruas e pequenos caminhões entre outros veículos que atendam os padrões do projeto, tendo em média 3 m de comprimento e os caminhões cerca de 5 m.
- 1.4 Container: Caracterizado caixa de metal que forneça serviços de alimentação e/ou bebidas.
- 1.5 A área pública destinada aos Food Trucks/Trailer, Beer Truck e Container distribuídas através da classificação e carga elétrica disponível.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

1.6 Serão disponibilizadas no total **2 (duas) vagas para Trucks e 1 (uma) vaga para Container, mais cadastro de reserva podendo ser convocado por necessidade de atendimento ao projeto.**

2. Do Local:

2.1 O Projeto CAT - Centro de Atendimento Turístico Enseada Azul:

Local	Data
Avenida Vina Del Mar, loteamento nº 024, Enseada Azul, inscrição cadastral 02 03 310 0145 000 – código 01240, com área de 720m².	02 de janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021.

2.2 Os pontos de trabalho serão formados por meio de escolha pelo requerente mediante ordem de classificação do resultado, em local e horário a serem definidos.

2.3 Horário do de realização do projeto:

a) O projeto começa às 08:00 horas e termina às 18:00 horas.

3. Das Inscrições:

3.1. Será permitida somente uma inscrição por proponente, sob pena de desclassificação em qualquer fase deste Edital.

3.2. O credenciamento será realizado na Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC, situada na Av. Munir Abud, Nº 234, Praia do Morro – Guarapari, **conforme cronograma item 3.6**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, através da ficha de inscrição padrão (Anexo I e II), acompanhada de toda a documentação exigida abaixo:

- I - Cópia do Documento de CNPJ e Contrato Social;
- II - Cópia da Identidade e CPF do responsável;
- III – Comprovante de residência;
- IV- Cópia do documento de veículo automotor utilizado como Food Truck/Trailer, Beer Truck;
- V – Cópia do documento que comprove a titularidade ou locação do Container;
- VI – Foto do Veículo / Container atualizada (2021) internas e externas no formato JPG ou PNG;
- VII– Certidão negativa de débitos junto da Fazenda Pública Municipal;
- VIII – Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária do Food Truck, Beer Truck e Container;

3.3. Efetivado o credenciamento o interessado deverá se dirigir ao protocolo da Prefeitura Municipal de Guarapari, para abertura de processo.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

3.4. As inscrições deverão ser feitas pelos interessados ou por procuração devidamente registrada para este fim.

3.5. A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis.

3.6. Cronograma do Edital:

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO
1.	Publicação do Edital	22/12/2021
3.	Inscrição	22/12/2021 a 24/12/2021
4.	Resultado Preliminar	28/12/2021
5.	Recurso	29/12/2021
6.	Resultado Final	30/12/2021
7.	Assinatura do TPU	31/12/2021

4. Dos Critérios de Classificação – Pontuação:

I - Pessoas jurídicas: Computando 01 (um) ponto para cada ano desde o início de suas atividades.

II – Certificado de curso de qualificação sendo 02 (dois) pontos cada curso, podendo ser apresentado 3 certificados.

III - Havendo empate, o critério de desempate será antiguidade da empresa, classificando-se a de maior tempo de abertura, conforme cadastramento no CNPJ.

5. Exigências:

5.1. Serão permitidos os Trucks e Container com carga elétrica de até 15 KVAs.

5.2. Indicação dos alimentos que pretende comercializar (alimentos elaborados previamente por completo e/ou alimentos manipulados);

5.3. O Credenciado deverá manter o Food Truck/Trailer, Beer Truck e Container em perfeitas condições de higiene, a limpeza precisará ser efetuada ao longo do dia e logo após o fechamento do estabelecimento.

6- Das taxas:

6.1. Dois dias úteis após a publicação do resultado, os classificados deverão apresentar na Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, o comprovante de inscrição e solicitar a taxa de licenciamento (DAM) no valor descrito abaixo:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

a) Food Truck e Beer Truck: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

b) Container: R\$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais).

6.2. A taxa de licenciamento discriminada acima será emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, e a guia será entregue aos classificados na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC.

6.3. O classificado deverá apresentar a comprovação do pagamento na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura, sob pena de não participação do projeto. O participante que não efetuar o pagamento da taxa, será desclassificado, sendo substituído pelo suplente.

6.4. Após o pagamento do DAM, os classificados deverão comparecer a Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Cultura de Guarapari - SETEC, para o efetivo credenciamento que será oficializado através do comprovante de pagamento do DAM e assinatura do Termo de Compromisso para realização das atividades de comércio de alimentos e bebidas no período estabelecido.

6.5. Somente os selecionados poderão exercer a atividade credenciada, sendo vedada a locação, a sublocação, a venda ou cessão do direito a qualquer título.

7- Do Prazo de Validade:

7.1. A Vigência do Termo de Autorização é exclusiva aos dias de realização do projeto "CAT - Centro de Atendimento Turístico Enseada Azul".

7.2. O início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do projeto, conforme programação que será disponibilizada no ato da assinatura do Termo de autorização, em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apto a exploração do espaço, sob pena de cancelamento da autorização.

8- Da Comissão:

8.1. Será constituída uma Comissão para resolver quaisquer questões não previstas neste edital, com representantes da:

a) **Felipe Tasca Gomes**, Assessor de Desenvolvimento Cultural, Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC);

b) **Aline Laiber Santos de Oliveira Passos**, Supervisora de Empreendedorismo, Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC);



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

c) **Gladys Arruda de Moraes**, Gerente de Seleção e Ordenamento Turístico, Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC);

d) **Camila Alves Barradas**, Gerente de Turismo, Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC).

8.2. Os casos omissos ou situações não previstas nesta Convocação serão decididos pela Comissão.

9- Das Obrigações Específicas:

9.1. Será informada em ato específico a data e horário para a realização da instalação dos Food Truck/Trailer, Beer Truck e Container no local do projeto.

9.2. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o Município de Guarapari qualquer compromisso relacionado com a contratação de serviços típicos.

9.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do autorizado a utilização de pessoal para exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos a Administração Municipal.

9.4. Os proprietários do Food Truck/Trailer, Beer Truck e Container responderão, civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros.

9.5. Não suspender suas atividades durante o horário do funcionamento.

9.6. Zelar pela área objeto de Autorização, inclusive mantendo a limpeza do local.

9.7. Comunicar de imediato aos organizadores, qualquer situação que impeça o funcionamento do Food Truck/Trailer e Beer Truck e Container.

9.8. O serviço de segurança, instalação elétrica, água e vigias noturnos serão de inteira responsabilidade do autorizado.

9.9. No caso de desistência após o início do projeto, por qualquer que seja o motivo, o espaço poderá ser cedido ao classificado na lista de suplente, não havendo devolução integral nem parcial da taxa recolhida.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

9.10. Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento a este edital.

9.11. O lixo gerado pelos permissionários deverá ser recolhido diariamente e acondicionados em sacos de plástico para ser depositado ao final de cada dia de projeto, nas lixeiras do município.

9.12. Respeitar o local demarcado para a instalação do Food Truck/Trailer, Beer Truck e Container, os permissionários deverão utilizar no máximo 5 mesas e 20 cadeiras em madeira.

9.13. Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

9.14. É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for, devendo os proprietários do Food Truck/Trailer, Beer Truck e Container, **instalar um disjuntor, de acordo com a determinação do Corpo de Bombeiros de Guarapari**. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da comissão.

9.15. Fica facultada aos Food Trucks/Trailers e Beer Trucks e Container, participantes do projeto contratar por conta própria músico e som de baixo impacto para abrilhantar os dias de realização do projeto.

10- Das proibições:

O INTERESSADO não poderá:

10.1. Alienar, ceder, trocar, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, representado pela comissão e por escrito, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar as normas do presente edital;

10.2. Apregoar mercadoria em voz alta;

10.3. Expor ou vender produto diferente da categoria que lhe foi concedida no presente edital;

10.4. Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido;

10.5. Lançar, na área ou nos arredores dos Food Truck, Food Trailer e Container, detrito, gordura, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

10.6. Comercializar produtos em embalagem de vidro.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

10.7. Vender, expor ou acondicionar material fora da estrutura autorizada (engradados, isopor, caixa térmica etc..) fora das especificações de Food Truck/Trailer, Beer Truck e Container.

10.8. Proibido propaganda de **empresas públicas e/ou privadas** que não estejam patrocinando o projeto Sabores na Praça, caso seja descumprido, a comissão juntamente com os fiscais, poderá deliberar pela retirada de qualquer material utilizado pelo permissionário.

11. Das Multas e penalidades:

11.1 O credenciado pagará uma multa de duas vezes o valor do DAM por:

a) Utilizar embalagens de vidro;

b) Vender, expor ou acondicionar material fora da estrutura autorizada (engradados, isopor, caixa térmica etc..) fora das especificações de Food Truck/Trailer, Beer Truck e Container.

11.2. Acrescentar-se-á em notificação, por não cumprir itens do presente edital, sendo o permissionário avaliado negativamente, com impedimento de participação em próximos projetos/eventos.

Guarapari/ES, 16 de dezembro de 2021.

Helione Bacovis lobo Leite
Secretária de Turismo, Empreendedorismo e Cultura



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – FOOD TRUCK/TRAILER, BEER TRUCK E CONTAINER

Alimento/Bebida:
Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
CPF:
RG:
Indicação de necessidade de carga elétrica:

DOCUMENTOS ENTREGUES

Cópia do Documento de CNPJ e Contrato Social;	
Cópia da Identidade e CPF do responsável;	
Comprovante de residência no Município;	
Cópia do documento de veículo automotor utilizado como Food Truck/Trailer, Beer Truck e Container	
Cópia do documento que comprove a titularidade ou locação do Container	
Foto do Veículo/ Container atualizada (2021) internas e externas no formato JPG ou PNG;	
Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal.	
Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária do Food Truck, Beer Truck e Container	

Funcionário SETEC

Proponente



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

TPU N° ____/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari - ES, CNPJ nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, doravante denominado PERMITENTE e o Sr. XXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº XXX, residente e domiciliado na XXX, doravante denominado PERMISSONÁRIO(A), ajustam e convencionam as obrigações e compromissos que neste ato assumem em conformidade Processo Administrativo nº XXX/XXX referente ao edital nº 03/2021, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Permissão de uso temporário do espaço público para comercialização de alimentos e bebidas por FOOD TRUCKS/TRAILER E CONTAINER, no projeto realizado Avenida Vina Del Mar, loteamento nº 024, Enseada Azul, inscrição cadastral 02 03 310 0145 000 – código 01240, com área de 720m², **de 02 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022**, sendo o espaço cabível ao permissionário, o que será indicado de acordo com a classificação conforme o edital nº 03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo do presente Termo de Autorização de uso temporário do espaço público, será nos dias **02 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

3.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente: Código de posturas municipal, suas alterações e normas de higiene e vigilância sanitária; bem como também as demais legislações pertinentes ao objeto desse termo.

3.2. Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza do espaço, objeto desta Concessão, sendo que todo o lixo gerado pelos permissionários deverá ser recolhido diariamente e acondicionado em sacos de plástico, para posteriormente ser depositado ao final de cada dia de projeto, em local a ser indicado pelo município.

3.3. Permitir aos agentes de fiscalização municipais, quando a fiscalização julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como observar o cumprimento do Edital nº 03/2021.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

3.4. Não suspender as atividades objeto do licenciamento do edital nº 03/2021, durante o período de vigência do presente TPU, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

3.5. Pagar as taxas objeto do Edital nº 03/2021, no prazo ali fixado sob pena de revogação/cancelamento da licença e inscrição em dívida ativa.

3.6. O serviço de segurança, instalação elétrica, água e vigias noturnos serão de inteira responsabilidade do autorizado;

3.7. É obrigação do PERMISSONÁRIO zelar pela segurança, higiene, conservação e manutenção do local objeto da permissão, devendo no dia do projeto apresentar o Alvará Sanitário.

3.8. Respeitar o local demarcado para utilização do Truck/Trailer ou Container, não sendo permitido qualquer tipo de troca de ponto, comunicando imediatamente à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

3.9. Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como por qualquer dano material advindo do mau uso do espaço público.

3.10. É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for ficando proibida a ligação de qualquer tomada trifásica para utilização de equipamentos, por risco de sobrecarga na rede elétrica da provisória a ser instalada.

3.11. Toda a segurança dos materiais, objetos, utensílios, eletrodomésticos e maquinários e etc. que estiverem no interior do Food Truck/Trailer, Beer Truck e Container para pernoites e mesmo durante o projeto, são de única e exclusiva responsabilidade do permissionário, não cabendo assim ao Município de Guarapari qualquer responsabilidade no tocante a furtos e perdas dos mesmos, seja que título for.

3.12. Não é permitido alienar, ceder, trocar, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço objeto do licenciamento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município de Guarapari, representado pela comissão e por escrito, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar as normas do presente edital.

3.13. Não é permitido apregoar mercadoria em voz alta.

3.14. Não é permitido expor ou vender produto diferente do que lhe foi autorizado na seguinte categoria:

a) bebidas alcoólicas.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

b) salgado, doce, comida, água, refrigerante e suco.

3.15. Não é permitido ocupar espaço maior do que lhe foi autorizado/ permitido.

3.16. Não é permitido lançar na área ou nos arredores dos Food Truck/Trailer, Beer Truck e Container, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental.

3.17. Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões de higiene exigidos pela vigilância sanitária.

3.18. Não é permitido comercializar produtos em embalagem de vidro, sob pena de cancelamento da licença e pagamento de multa, conforme o código de postura.

3.19. Zelar pela área objeto da Permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

3.20. Explorar unicamente o objeto previsto no Edital de Chamamento Público, através do TPU da área pública, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

3.21. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos e prejuízos causados a terceiros;

3.22. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

3.23. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa/responsável Permissionário;

3.24. Se responsabilizar por toda e qualquer despesa proveniente da instalação, montagem e desmontagem da estrutura.

3.25. Se responsabilizar pela contratação de mão de obra e transporte de todo o equipamento necessário para a montagem do espaço;

3.26. Montar e desmontar a estrutura necessária dentro do prazo estipulado em ato próprio pelo Município.

3.27. Os veículos deverão ser retirados no dia seguinte ao término do projeto.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

3.28. Se responsabilizar pela ligação na rede elétrica disponibilizada pela EDP Escelsa. Sendo que cada veículo deverá conter um disjuntor.

3.29. Se responsabilizar pela contratação de segurança dos veículos Food Truck/Trailer, Beer Truck e Container durante o período em que o veículo se encontrar estacionado na avenida.

3.30. O limite máximo de mesas permitidas por Food Truck/Trailers e Beer Truck e Container é de no máximo 5 (cinco) unidades por veículo/ container, mantendo assim os padrões do projeto.

3.32. Não serão permitidas tendas de qualquer tipo, bem como estruturas que não estejam de acordo com os padrões do projeto, podendo ser removida a qualquer tempo pela comissão.

3.33. Não será permitido uso de liquinho (botija pequena) e a validade do click da botija será item de observação (segundo orientação do Corpo de Bombeiros), bem como deverá conter nos Food Truck/Trailer, Beer Truck e Container extintor de incêndio dentro da validade, juntamente com a nota fiscal.

3.34. Não será permitido vender, expor ou acondicionar material fora da estrutura autorizada (engradados, isopor, caixa térmica etc.) fora das especificações de Food Truck/Trailer, Beer Truck e Container.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

4.1. Autorizar o uso de área pública, desde que cumpridas as obrigações elencadas na cláusula terceira deste Termo de permissão de Uso.

4.2. Definir e orientar quanto ao espaço de cada tenda.

4.3. Disponibilizar ponto de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

5.1. O Permissionário se compromete a realizar o pagamento do DAM antes do início projeto, o não pagamento acarretará de forma automática o cancelamento da permissão.

5.2. No caso de desistência, não haverá devolução da taxa, nem a possibilidade de ocupação por terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1. Todos os tributos, obrigações trabalhistas, encargos sociais, danos sociais, danos materiais e pessoais que incidem ou vierem a incidir sobre o objeto deste INSTRUMENTO correrão por conta exclusiva do Permissionário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

7.1. Fica assegurado ao PERMITENTE à prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre os serviços objeto do presente Termo de Autorização de Uso, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

7.2. A execução deste Termo de Permissão de Uso será acompanhada pela comissão do projeto “Centro de Atendimento Turístico – CAT Enseada Azul”, constante no Edital 03/2021, com representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, consolidada.

7.3. Fica instituída a comissão do projeto “Centro de Atendimento Turístico – CAT Enseada Azul” para esclarecer e resolver quaisquer questões não previstas no edital e no presente termo.

7.4. Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir o Permissionário de quaisquer obrigações previstas neste Instrumento;

7.5. Fica o Permissionário obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização do projeto, facilitando o livre acesso as tendas.

CLÁUSULA OITAVA - DA NÃO REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. A não realização do projeto, por motivos alheios à vontade do Permissionário, tais como, corte de energia na região, dentre outras que justifiquem o seu cancelamento, implicará na rescisão deste Termo de Permissão de Uso, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Guarapari, conforme preceitua o art. 77, caput, e art. 78, incisos I, II e III todos da Lei 8666/93, consolidada.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapari - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente Termo de Autorização de Uso.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarapari, _____ de dezembro de 2021.

PERMISSIONÁRIO

PERMITENTE